



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Autor: Deputado Altair Silva

Relator: Deputado Romildo Titon

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria parlamentar, objetivando denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho compreendido entre os Municípios de Saudades e São Carlos.

Da Justificação acostada às fls. 03 e 04, transcrevo o seguinte excerto:

[...]

Em 1980, Sander fundou e, dois anos depois, presidiu aquela que viria a se tornar a maior e mais importante entidade municipalista do Brasil – a Confederação Nacional de Municípios (CNM). Também esteve à frente da Federação Latino-Americana de Cidades, Municípios e Associações de Governos Locais (Flacma), cujo trabalho em defesa de mais autonomia aos governos locais foi amplamente reconhecido.

Foi o primeiro presidente da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), estando à frente da entidade de 1980 a 1982, e novamente entre 1989 e 1990. A sedimentação do municipalismo catarinense e a consolidação da Federação de Municípios, saltou para a história catarinense pelas mãos de Sander, expoente e líder essencial da articulação federativa dos municípios de Santa Catarina.

Em 1986, foi candidato ao Senado e, em 1994, candidato a Vice-Governador na chapa de Ângela Amin. Em 1998, foi eleito Deputado Estadual pelo PPB, com 28.884 votos, para o mandato 1999/2003. Em 2002 e 2006, foi novamente candidato a Deputado Estadual, ficando na suplência. Em 1996 e 2004, foi candidato a Prefeito Municipal.

Milton Sander também marcou história como Secretário Estadual de Santa Catarina em Brasília e participou da



fundação de grandes instituições, como a Associação Chapecoense de Futebol, a Loja Maçônica Silêncio de Eleuses, a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSOC), da qual foi presidente, em 1981, além de ter sido o primeiro presidente da Comissão do Mercosul da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.
[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária realizada no dia 23 de abril de 2019 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, nos termos do art. 130, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, avoquei sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 144, inciso I, nesta fase processual cabe analisar o Projeto de Lei em causa sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, função esta pertinente à Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, procedendo à análise dos autos, no que atina à constitucionalidade formal, assinalo que o tema do Projeto de Lei sob estudo vem estabelecido por meio da proposição legislativa adequada, ou seja, projeto de lei ordinária, vez que não está incluído entre aqueles reservados, privativamente, ao Governador do Estado, notadamente a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política Catarinense.

Nessa linha, quanto à legalidade da proposição em causa, encontra-se amparada pela Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.



Finalmente, referente aos aspectos regimentais, de observância obrigatória no âmbito desta Comissão, verifiquei a necessidade de apresentar **Emenda Substitutiva Global** para adequar a presente proposta à boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013¹, com o objetivo de conferir clareza e precisão à norma projetada, pois, conforme informado à fl. 07, na Declaração da Secretaria de Estado da Infraestrutura, o projeto de lei deve conter os seguintes pontos de referência: denominar Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades – Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Em face do exposto, e com fundamento no art. 144, inciso I c/c art. 210. II do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE e APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 0099.6/2019, **nos termos da Emenda Substitutiva Global** que ora apresento, no âmbito desta Comissão, restando a análise do mérito à Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na forma regimental.

Sala da Comissão,

Deputado Romildo Titon
Relator

¹ Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências.



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

O Projeto de Lei nº 0099.6/2019 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0099.6/2019

Denomina Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades– Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos – Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Art. 1º Fica denominada Milton Sander a Rodovia SC-160, no trecho entre Saudades – Entroncamento com o acesso municipal a Cunhataí; e São Carlos - Entroncamento com o acesso a Cunhataí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Romildo Titon
Relator